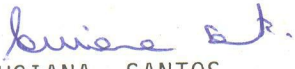




LEI Nº 5571/2007

CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA decreta
E EU, SANCIONO A PRESENTE LEI.
OLINDA, 30 DE NOVEMBRO DE 2007


LUCIANA SANTOS
Prefeita

Emenda: Será colocada uma placa em cada imóvel ou praça registrando que naquele imóvel nasceu ou foi morador o homenageado.

Art. 1º Será colocada uma placa em cada imóvel ou praça registrando que naquele imóvel nasceu ou foi morador o homenageado e o motivo da homenagem.

Art. 2º É necessário que o proprietário do imóvel autorize a colocação da placa e em caso de praça, a autorização será expedida pelo (a) Chefe do Poder Executivo ou a quem se atribui tal responsabilidade.

Art. 3º O autor da iniciativa legislativa justificará a homenagem com um breve histórico do homenageado e juntará declaração do proprietário em caso do imóvel e praça, declaração do Poder Executivo, autorizando afixação da placa.

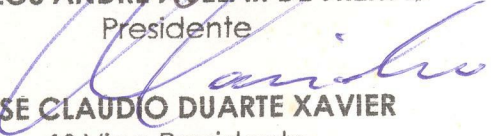
Art. 4º A homenagem será aprovada com o quorum qualificado de 2/3 (dois terços) dos Vereadores, mediante apresentação de requerimento instruído com a documentação constante na Art. 3º da presente lei.

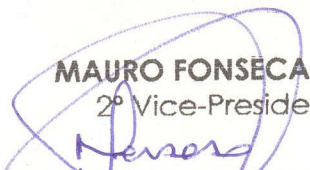
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

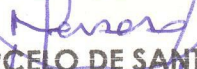
Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Bernardo Vieira de Melo, em 09 de outubro de 2007.


CARLOS ANDRÉ AVELAR DE FREITAS
Presidente


JOSE CLAUDIO DUARTE XAVIER
1º Vice-Presidente


MAURO FONSECA FILHO
2º Vice-Presidente


MARCELO DE SANTANA SOARES
1º Secretário


LUPERCO CARLOS DO NASCIMENTO
2º Secretário